

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 42/2020 - DL**

CNPJ: 10.396.929/0001-35  
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116  
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

**Processo Nr.: 203/2020  
Data: 10/11/2020**

Folha: 1/3

**Fornecedor:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Código: 7665

Endereço: RUA ADOLFO KONDER, 33-D, TERREO

Cidade: Chapecó - SC

CNPJ: 01.336.261/0001-40

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Prestação de Serviços Especializados em Saúde de Média e Alta complexidade AMBULATORIAL, a serem prestados aos Municípios do Ente Consorciado, em conformidade com as diretrizes do SUS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e Resoluções nº 029 e 030 de 21/08/2020, para o período de 02/01/2021 a 31/12/2021.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	MES	Serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos municípios do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS. (1-1-36488)
2	12,00	MES	DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIS AMOSC, SENDO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; c) Despesas com investimentos. (1-1-36487)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**XXVI** - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

CNPJ: 10.396.929/0001-35  
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116  
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

**Processo Nr.: 203/2020  
Data: 10/11/2020**

Folha: 2/3

## **JUSTIFICATIVA**

Visando suprir as necessidades dos municípios da região, surgiu o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AMOSC que é um dos projetos priorizados no Plano Básico de Desenvolvimento Regional - PBDR, que constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal 8.142/90, pelo Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, tendo sido transformado em Consórcio Público em 28/03/2008.

Considerando que o Município de Xanxerê integra o Consórcio CIS AMOSC para encaminhamento de pacientes em consultas e procedimentos de média e alta complexidade;

A forma de acesso aos serviços é através das Secretarias de Saúde dos municípios integrados e a forma de contratação é através do credenciamento dos profissionais e laboratórios.

Atualmente o CIS-AMOSC possui profissionais credenciados e realiza consultas médicas especializadas e exames complementares em benefício dos pacientes da região de abrangência.

Desta forma, se faz necessária a aquisição de prestação de serviços de saúde especializados para garantir a realização de procedimentos que não são oferecidos na rede básica municipal, através deste consórcio de saúde, o que contribui para um melhor atendimento à população, o qual consegue realizar a maioria dos exames e consultas.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMOSC, visa suprir deficiências dos Municípios no tocante aos recursos financeiros, com a redução de custos e carência de profissionais habilitados.

O Termo de Convênio tem o objetivo assegurar ao Município de Xanxerê, a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial.

Visando suprir as necessidades dos municípios da região, surgiu o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AMOSC que é um dos projetos priorizados no Plano Básico de Desenvolvimento Regional - PBDR, que constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal 8.142/90, pelo Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, tendo sido transformado em Consórcio Público em 28/03/2008.

Considerando que o Município de Xanxerê integra o Consórcio CIS AMOSC para encaminhamento de pacientes em consultas e procedimentos de média e alta complexidade;

A forma de acesso aos serviços é através das Secretarias de Saúde dos municípios integrados e a forma de contratação é através do credenciamento dos profissionais e laboratórios.

Atualmente o CIS-AMOSC possui profissionais credenciados e realiza consultas médicas especializadas e exames complementares em benefício dos pacientes da região de abrangência.

Desta forma, se faz necessária a aquisição de prestação de serviços de saúde especializados para garantir a realização de procedimentos que não são oferecidos na rede básica municipal, através deste consórcio de saúde, o que contribui para um melhor atendimento à população, o qual consegue realizar a maioria dos exames e consultas.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMOSC, visa suprir deficiências dos Municípios no tocante aos recursos financeiros, com a redução de custos e carência de profissionais habilitados.

O Termo de Convênio tem o objetivo assegurar ao Município de Xanxerê, a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial.

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Justifica-se a escolha do CIS-AMOSC, como fornecedor de exames e consultas médicas especializadas, por não existir na região outra opção similar, vez que o sistema de credenciamento desses profissionais é o contrato que estes mantêm com o Consórcio, possibilitando o atendimento especializado em diversas áreas, com preços muito menores que os praticados pelas clínicas e laboratórios, da rede privada de saúde.

CNPJ: 10.396.929/0001-35  
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116  
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Nr.: 203/2020  
Data: 10/11/2020

Folha: 3/3

Xanxerê, 10 de Novembro de 2020

-----  
AVELINO MENEGOLLA - PREFEITO MUNICIPAL

10/11/2020

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xanxerê, 10 de Novembro de 2020

-----  
AVELINO MENEGOLLA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Valor da Despesa:** 1.542.600,00 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais)

**Pagamento.....:** CONFORME CONTRATO